



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

LEI Nº 1.162/2018
DATA 18/05/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Poder Executivo e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, Sebastião Elias da Silva Neto, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciono o seguinte:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 129.672,28 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos), assim discriminado:

03000	Fundação Municipal de Saúde	
03003	Manutenção dos Serviços Hospitalares	
10.302.2049	Assist de Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
1805-339039.496	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.248,77
03002	Manutenção dos Serviços de Saúde	
10.304.2050	Manutenção de Vigilância em Saúde	
1760-339030.497	Material de Consumo	125.062,13
03001	Manutenção dos Serviços Administrativos	
10.301.2054	Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
1635-339030.001	Material de Consumo	361,38
	TOTAL	129.672,28

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 18 de maio de 2018.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal